



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA – SP

Lei nº 250/2005

De 11 de Novembro de 2005

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos, no quadro permanente da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

OSCAR DIAS DA ROSA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Quadra, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituído pela Lei nº 166/2002, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, que passam a vigorar de acordo com o ANEXO I, desta presente Lei, os empregos públicos relacionados no quadro abaixo, para efeito de remuneração do pessoal constante nesta, observa-se a tabela de vencimento representada pelo Anexo III da Lei nº 178/2002, de 29/11/2002.

| Denominação | Requisitos Mínimos Para provimento | Quantidade de vagas | Carga Horária Semanal | Referência | Valor R\$ |
|---|--|----------------------------|------------------------------|-------------------|------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | Ensino Fundamental Completo | 07 (sete) | 44 (quarenta e quatro) | 1 (um) | 379,50 |
| Agente de Apoio Operacional | Ensino Fundamental Incompleto | 05 (cinco) | 44 (quarenta e quatro) | 1 (um) | 379,50 |
| Assistente Social | Curso Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais | 01 (uma) | 44 (quarenta e quatro) | 22 (vinte e dois) | 1.057,27 |
| Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo | 01 (uma) | 44 (quarenta e quatro) | 7 (sete) | 508,57 |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Ensino Médio Completo | 06 (seis) | 44 (quarenta e quatro) | 07 (sete) | 508,57 |
| Engenheiro Agrônomo | Curso Superior Completo em Agronomia com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura | 01 (uma) | 44 (quarenta e quatro) | 30 (trinta) | 1562,07 |
| Farmacêutico | Curso Superior Completo em Farmácia e registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia | 01(uma) | 20 (vinte) | 20 (vinte) | 958,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA – SP

Lei nº 250/2005

De 11 de Novembro de 2005

| | | | | | |
|--|---|-----------|------------------------|-------------|----------|
| Médico P.S.F. – Programa Saúde da Família | <i>Curso Superior Completo em Medicina com especialidade em Clínica Geral e Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina</i> | 01 (uma) | 40 (quarenta) | RME | 5.800,00 |
| Monitor Escolar | <i>Ensino Médio Completo</i> | 08 (oito) | 44 (quarenta e quatro) | 5 (cinco) | 461,28 |
| Motorista | <i>Primeiro Grau Incompleto (mínimo de 4ª série completa), Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior</i> | 01 | 44 (quarenta e quatro) | 8 | 533,99 |
| Oficial de Escola | <i>Ensino Médio Completo</i> | 01 (uma) | 44 (quarenta e quatro) | 15 (quinze) | 751,38 |
| Secretário de Escola | <i>Ensino Médio Completo</i> | 01 (uma) | 44 (quarenta e quatro) | 13 (treze) | 681,53 |

Parágrafo único – Os requisitos, atribuições, salário, jornada de trabalho e demais disposições definidas e exigidas para ocupação dos empregos públicos ora criados são aqueles constantes da Lei nº 166/2002.

Art. 2º - As atribuições dos empregos públicos criados pela presente lei, são aquelas definidas no ANEXO II.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra, 11 de Novembro de 2005.

OSCAR DIAS DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livros próprios e publicada na Prefeitura Municipal de Quadra em 11 de Novembro de 2005.

LUCIANO CÉSAR DE TOLEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA – SP

Lei nº 250/2005

De 11 de Novembro de 2005

Diretor Administrativo